



Estado do Rio de Janeiro

## *Câmara Municipal de Rio das Flores*

### **LEI Nº 1.815 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.**

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 190.170,00 (cento e noventa mil cento e setenta reais)”.*

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e a Prefeita Municipal sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Mesa Diretora do Poder Legislativo, autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 190.170,00 (cento e noventa mil cento e setenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias desta Câmara assim codificadas:

<b>U. O.</b>	<b>Identificação do Programa</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Rec.</b>	<b>Valor da Dotação</b>
01	Encargos Sociais da C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.057	3.1.90.13.01	0	5.000,00
01	Encargos Sociais da C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.058	3.1.90.13.02	0	47.170,00
01	Manutenção e Operac. C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.092	3.1.90.11.99	0	130.000,00
01	Manutenção e Operac. C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.092	3.1.90.16.00	0	4.000,00
01	Manutenção e Operac. C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.092	3.1.90.94.00	0	4.000,00
<b>Total</b>					<b>190.170,00</b>

**Art. 2º** Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, são provenientes da anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentárias desta Câmara assim codificadas:

<b>U. O.</b>	<b>Identificação do Programa</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Rec.</b>	<b>Valor da Dotação</b>
01	Manutenção e Operac. C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.092	3.3.90.30.99	0	24.000,00
01	Manutenção e Operac. C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.092	3.3.90.33.99	0	3.000,00
01	Manutenção e Operac. C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.092	3.3.90.39.99	0	100.000,00
01	Manutenção e Operac. C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.092	3.3.90.46.00	0	7.000,00
01	Obras e Instalações CMRF	13.01.01.122.0001.1.093	4.4.90.51.00	0	15.000,00
01	Aquisição de Bens Permanentes	13.01.01.122.0001.2.093	4.4.90.52.42	0	20.000,00
01	IBAM Contribuições	13.01.01.122.0001.2.096	3.3.50.41.00	0	21.170,00
<b>Total</b>					<b>190.170,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Flores, 10 de novembro 2015.

Carlos Augusto de Castro Laranja  
**Presidente**

Rodrigo Santana de Almeida  
**Vice-Presidente**

Braz Rogério Mendes da Costa  
**1º Secretário**

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto  
**2º Secretário**



Estado do Rio de Janeiro

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

Lei nº 1.815.....fl 2

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete da Prefeita, 10 de novembro de 2015.

Soraia Furtado da Graça  
**Prefeita Municipal**